

PUBLICIDADE LEGAL

COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-D

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 08.467.115/0001-00 - NIRE 43300046915 | Código CVM nº 02064-8

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2026

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada em 03 de julho de 2026, às 10:00 horas, na sede da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D (“Companhia”), localizada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Clovis Paim Grivot, nº 11, Humaitá, CEP 90.250-020. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do art. 13, § 1º, do Estatuto Social da Companhia, a saber: Augusto Miranda da Paz Júnior, Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima, David Abdalla Pires Leal, João Alberto da Silva Neto e Marcos Antônio Souza de Almeida. **3. MESA:** Presidente da Mesa: Sr. Augusto Miranda da Paz Júnior; Secretária: Quezia Souza Carmo. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, da outorga, pela Companhia, de cessão fiduciária sobre a totalidade dos direitos creditórios emergentes, atuais e futuros, de determinada conta corrente vinculada, de titularidade da Companhia, não movimentável pela Companhia, aberta junto ao Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, na Vila Yara, na Cidade de Osasco, no Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 60.746.948/0001-12, na qualidade de banco depositário da Conta Vinculada (conforme abaixo definida) (“Banco Depositário”), na qual será depositado o pagamento do preço de aquisição do Precatório (conforme abaixo definido) no montante de até R\$ 95.935.128,28 (noventa e cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e vinte e oito centavos) (“Conta Vinculada”), ainda que em trânsito ou em processo de compensação, incluindo todos os direitos e acréscimos relacionados, seja a que título for, inclusive a título de rendimentos, juros e demais encargos, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações pecuniárias principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas pela Companhia perante o ST 1014 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, fundo de investimento em direitos creditórios de responsabilidade limitada, inscrito no CNPJ/MF sob nº 56.780.221/0001-84 (“ST 1014 FIDC”), no âmbito da escritura pública de cessão do precatório oriundo do Processo de Cumprimento de Sentença nº 5001883-20.2009.8.21.0001 e precatório nº 5139753-42.2021.8.21.7000, que tramita perante a 6ª Vara da Fazenda Pública de Porto Alegre e Presidência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, sendo o devedor o Estado do Rio Grande do Sul, cujo titular original é a Massa Falida de S. Viação Aérea Rio Grandense (VARIG), a ser formalizada entre a Companhia, na qualidade de cessionária, e o ST 1014 FIDC, na qualidade de cedente (“Precatório” e “Obrigações Garantidas”, respectivamente), por meio do “Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Conta Vinculada e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Companhia, o ST 1014 FIDC e o Banco Depositário (“Contrato de Cessão Fiduciária” e “Cessão Fiduciária”, respectivamente); (ii) autorização à Companhia para contratação do Banco Depositário para atuar como banco depositário da Conta Vinculada, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação de serviço e assinar o “Contrato de Prestação de Serviços de Depositário”, em conjunto com o Banco Depositário e a ST 1014 FIDC (“Contrato de Banco Depositário”); (iii) a autorização para que os diretores da Companhia e os procuradores da Companhia (a) pratiquem todos os atos e firmem todos e quaisquer documentos necessários à outorga da Cessão fiduciária, incluindo, mas não se limitando à celebração do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Banco Depositário, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações e notificações, nos termos e para os fins deste item; e (b) pratiquem todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências perante a junta comercial competente ou quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação e formalização das deliberações a serem tomadas na presente reunião do conselho de administração, especialmente para a outorga da Cessão Fiduciária e a contratação do Banco Depositário; e (iv) a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores da Companhia e por procuradores da Companhia para a outorga da Cessão Fiduciária e a contratação do Banco Depositário. **5. DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração decidiram, sem ressalvas ou restrições, o quanto segue: (i) a aprovação, nos termos do artigo 14, alínea “I” do Estatuto Social, da outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária em garantia das Obrigações Garantidas; (ii) a aprovação da contratação, pela Companhia, do Banco Depositário para atuar como banco depositário da Conta Vinculada, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação de serviço e assinar o Contrato de Banco Depositário; (iii) autorizar os diretores da Companhia e os procuradores da Companhia a (a) praticarem todos os atos e firmarem todos os documentos necessários à outorga da Cessão Fiduciária e à contratação do Banco Depositário, incluindo, mas não se limitando à celebração do Contrato de Cessão Fiduciária e do contrato de Banco Depositário, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações e notificações, nos termos e para os fins deste item; e (b) praticarem quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências perante a junta comercial competente ou quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação e formalização das deliberações acima, especialmente para a outorga da Cessão Fiduciária e a contratação do Banco Depositário; e (iv) aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores da Companhia e por procuradores da Companhia para a outorga da Cessão Fiduciária e a contratação do Banco Depositário. **6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida e aprovada por todos. Certifico o registro em 20/07/2026, sob o nº 11884767. José Tadeu Jacoby, Secretário-Geral, JUCISRS.



CEEE
DISTRIBUIÇÃO



GRUPO
equatorial